



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

***Edital com Item exclusivo à participação de empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080049 / 2025, VINCULADO AO PROGRAMA Nº 09032025 – EMENDA PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202541840002

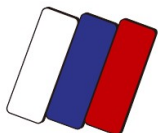
O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080049 / 2025, VINCULADO AO PROGRAMA Nº 09032025 – EMENDA PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202541840002**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de **DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto aos Termos de Referência dos Convênios respectivamente indicados:

ITEM	QUANT	REF	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA PÇ UNITÁRIO
01	04	UNID	GRADE ARADORA NOVA DE 18 DISCOS, DISCOS DE 26 POLEGADAS, DISCOS RECORTADOS, COM ESPESSURA DE DISCO DE NO MÍNIMO 6 MM, COM CONTROLE REMOTO	R\$40.632,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

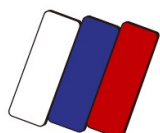




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



			HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE DE ARRASTO, COM PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO 10 LONAS DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O FABRICANTE, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2 METROS. EIXO DE NO MÍNIMO 41 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, DEVERÁ POSSUIR 4 EIXOS E OITO MANCAIS À ÓLEO COM PROTEÇÃO, ESTRUTURA ROBUSTA, POSSUIR UM SISTEMA DE AMORTECIMENTO NO CABEÇALHO, QUE ABSORVA OS SOLAVANCOS CAUSADOS POR DESNÍVEIS OU OBSTÁCULOS NO TERRENO, DEVERÁ POSSUIR PESO MÍNIMO ESTRUTURAL DE 1.800KG. COM CÓDIGO FINAME E/OU MDA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) GARANTINDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SEU USO AGRÍCOLA COM GARANTIA DE UM ANO DO EQUIPAMENTO.	
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP 02	03	UNID	CLASSIFICADOR/PADRONIZADOR DE SEMENTES , COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE SELEÇÃO MÍNIMA DE 25 SC DE 60 KG POR HORA, COM O ACOMPANHAMENTO MÍNIMO DE 10 PENEIRAS, PARA LIMPAR SEMENTES DE SOJA, TRIGO, AVEIA, AZEVÉM, FEIJÃO, ETC. PENEIRAS DE NO MÍNIMO 50X100 CM, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO ½ CV, COM SISTEMA DE TRANSPORTE PARA ACOPLAMENTO NO HIDRÁULICO DO TRATOR AGRÍCOLA. POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO SAÍDAS DE PRODUTOS, SEPARANDO GRÃOS GRAÚDOS, GRÃOS MIÚDOS, GRÃOS QUEBRADOS E IMPUREZAS. DEVERÁ FUNCIONAR COM NO MÍNIMO TRÊS PENEIRAS DE FORMA SIMULTÂNEAS E POSSUIR SISTEMA AUTOLIMPANTE DAS PENEIRAS. COM CÓDIGO FINAME E/OU MDA E ART DO EQUIPAMENTO.	R\$17.100,00
03	05	UNID	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,50 METROS, COM LARGURA MÍNIMA DO TOPO DO CANTEIRO DE 1,30 E A BASE DE NO MÍNIMO 1,60 METROS, COM TAMPA TRASEIRA ACOMPANHADA DE CONJUNTO DE NO MÍNIMO 36 ENXADAS ROTATIVAS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O CARDÃ DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE EMBREAGEM (DISCO), ENGATE NO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR,	R\$25.500,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



			COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO LATERAL, PARA TRATORES DE 50 CV OU MAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE LÂMINAS ANGULADAS DE CONTATO AO SOLO QUE POSSIBILITE A LIMPEZA DOS TRILHOS LATERAIS AOS CANTEIROS, FACILITANDO A CIRCULAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS/EQUIPAMENTOS OU ATÉ MESMO PESSOAS. COM CÓDIGO FINAME E/OU MDA E ART DO EQUIPAMENTO.	
--	--	--	---	--

- a) Os equipamentos deverão ser entregues, montados, no Município de Campina das Missões - RS, na Rua Porto Alegre, Nº 660, Centro, CEP: 98.975-000, no prazo **de até 60 dias** após Ordem de Entrega;
- b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado.
- c) A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial.
- d) A assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br;

a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

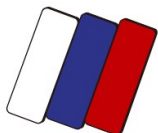
b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.2 O certame é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

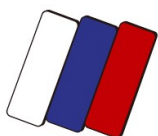
2.3.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no Edital:



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas², quando for o caso.
- c) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte³.
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas, ou conforme liberação do Pregoeiro.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.1.2 A proposta de preços inicial deverá conter descrição completa do produto ofertado com a marca e modelo do produto cotado, características técnicas, se for o caso, e o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional.

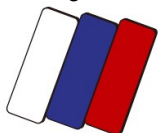
4.1.3 **A PROPOSTA FINAL** deverá ser encaminhada conforme Item 10.5;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.

³ Art.4º, §2º.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO VIII), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

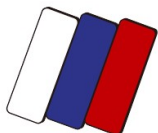
5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o Proponente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- (ANEXO II)**
- h) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **(ANEXO III)**.

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO, de que a assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, **num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões**, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição;

a.1) indicar o endereço e contato para Assistência Técnica

b) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

c) DECLARAÇÃO de cumprimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO V)**;

d) DECLARAÇÃO de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO VI)**;

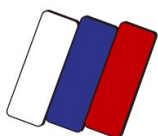
e) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência **(SOMENTE) PARA EMPRESAS COM 100 ou MAIS FUNCIONÁRIOS** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber **(ANEXO VII)**;

f) DECLARAÇÃO firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) **SOMENTE para as empresas que desejam se utilizar dos benefícios da LC 123/2006, caso declarado no sistema eletrônico conforme item 3.2 b) desse edital.**

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁴.
- 5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁵.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

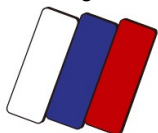
- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.
- 6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

⁴ Art. 64, I e II.

⁵ Art. 64, §1º.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo que serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁶:

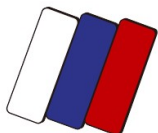
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

⁶ Conforme o disposto no Art. 60.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5.1 A PROPOSTA FINAL DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial, e deverá ser anexado:

a) FOLDER, PROSPECTO OU DOCUMENTO COM FOTO ILUSTRATIVA, DESCRITIVO DAS FUNÇÕES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO COTADO A SER ENTREGUE;

10.5.2 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1 a 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

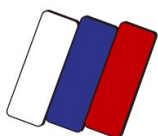
11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁷

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

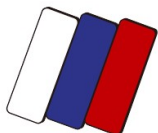
14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

⁷ Art. 168.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5405
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5569
09.01	20	606	9003	1.910	449052	299

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após entrega dos itens e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) e obrigatoriamente deverá conter a seguinte descrição: Contrato de Compra e venda Nº2025 – OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Nome do Equipamento/Marca/Modelo/Ano e nº de Série - Plano de Ação nº 09032025-080049/2025 - Programa nº 09032025 – Emenda Parlamentar por Transferência Especial nº 202541840002; Processo Licitatório nº 123/2025; Pregão Eletrônico nº 050/2025; Contrato nº xxxx/xxxxx; Empenho nº xxxx/xxxx – Dados para pagamento: Banco: xxxxxx Agência: xxxxxxxx Conta-Corrente: xxxxxxxxxxxxxxxx

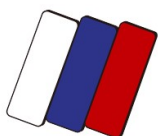
15.2.1 O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas:

- Provisória:** quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca e modelo contratados;
- Definitiva:** após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.

15.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



16.1. O prazo de entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega do equipamento deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Porto Alegre, Nº 660, centro, cidade de Campina das Missões/RS.

16.2.1 A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica;

16.3. Verificada a desconformidade de algum componente, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

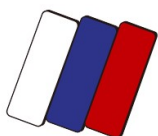
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

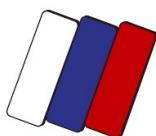
licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br .

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes> .

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4 A licitante vencedora deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial.

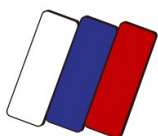
19.5 A assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 05 de dezembro 2025.

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Santa Teresa, 821, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.859/0001-30, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, cadastrado no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____”, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ – _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Compra e venda, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Licitação nº 050/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____/____/____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, **CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080049 / 2025, VINCULADO AO PROGRAMA Nº 09032025 – EMENDA PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202541840002**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

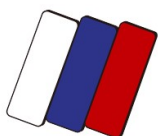
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial.

IV - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.

5.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5405
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5569
09.01	20	606	9003	1.910	449052	299

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após entrega dos itens e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo a seguinte descrição: Contrato de Compra e venda N° .../2025 – OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Nome do Equipamento/Marca/Modelo/Ano e n° de Série - Plano de Ação n° 09032025-080049/2025 - Programa n° 09032025 – Emenda Parlamentar por Transferência Especial n° 202541840002; Processo Licitatório n° 123/2025; Pregão Eletrônico n° 050/2025; Contrato n° xxxx/xxxxx; Empenho n° xxxx/xxxx – Dados para pagamento: Banco: xxxxxx Agência: xxxxxxxx Conta-Corrente: xxxxxxxxxxxxxxxx

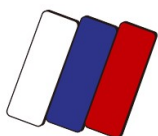
PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas:

a) **Provisória:** quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca, modelo e especificações técnicas e mecânicas do(s) equipamento(s) contratado(s);

b) **Definitiva:** após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ATA nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.1 - CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

ATENÇÃO: EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO, ALÉM DE VIR ACOMPANHADO POR JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, DEVE TER ANEXADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO, COMPROVANDO O PREÇO DE COMPRA NA ÉPOCA DO CERTAME;

NOTA FISCAL ATUAL AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO;

DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O AUMENTO DE PREÇO, SE FOR O CASO.

PERSPECTIVAS DE AUMENTO, BASEADAS EM NOTÍCIAS GERAIS, NÃO SÃO HÁBEIS A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

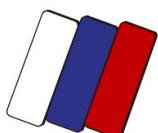
São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;
- VI – Agendar junto com a empresa contratada entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Se responsabilizar pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, **devidamente MONTADO;**



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



II - Agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial

III - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XI - Efetuar a entrega técnica do equipamento conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Municipal Nilson Rauber Zimmermann, conforme Portaria 502/2025;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

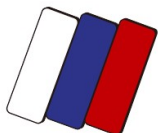
II – O Fiscal do Contrato acompanhará a entrega do bem, do recebimento da Nota Fiscal até o recebimento definitivo e liberação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 03 (três) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

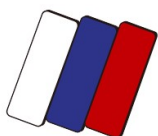
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campina das Missões, ____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Fiscal do Contrato



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO II
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregão Eletrônico 050/2025

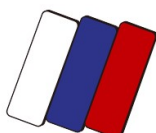
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO III

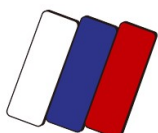
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

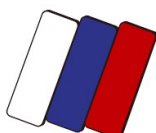


ANEXO IV
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

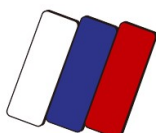
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

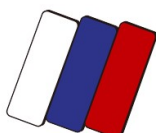
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



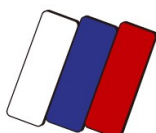
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 - QUE ATENDE
RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(SOMENTE PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA
ESPECÍFICA)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS**

Recurso de Transferência Especial – Emenda PIX – Parlamentar 202541840002

Programa 0903205 – Plano de Ação nº 09032025-080049

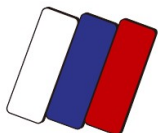
JUSTIFICATIVA

O Município de Campina das Missões, por meio da Transferência Especial – Objeto de Execução nº 128, propõe a Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas Adaptados à Agricultura Familiar e Tecnologias Sociais, visando fortalecer a agricultura familiar local, que representa parcela significativa da produção agrícola e do sustento das famílias rurais do município. A demanda parte da necessidade de ampliar a capacidade produtiva, reduzir custos de preparo do solo, garantir maior eficiência nas etapas de cultivo e beneficiamento, e ainda melhorar a qualidade dos produtos ofertados ao mercado. Com o investimento, pretende-se disponibilizar aos agricultores familiares rurais equipamentos modernos e adaptados à realidade local, atendendo demandas das associações e grupos organizados de agricultores familiares. A iniciativa está alinhada às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de renda, permanência das famílias no campo e fortalecimento da economia local.

Itens a serem adquiridos:

04 unidades de Grades Aradoras novas, de 18 discos: destinadas ao preparo e manejo do solo, proporcionando maior eficiência no plantio.

03 unidades de Classificador/Padronizador de Sementes: para garantir qualidade, uniformidade e melhor aproveitamento das sementes utilizadas no processo produtivo.



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



05 unidades de Enxada Rotativa com Encanteirador: equipamento que permite preparo de canteiros, incorporação de matéria orgânica e otimização da produção de hortaliças e culturas diversificadas.

Esperamos com isso, aumentar a produtividade das propriedades familiares; reduzir o tempo e o custo com preparo de solo e manejo; melhorar a qualidade das sementes utilizadas; Incentivar à diversificação da produção agrícola e fortalecer a agricultura familiar.

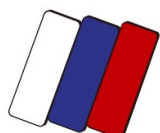
PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável. E, ainda, junto ao Licitacão Cidadão – TCE/RS.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/Materiais Permanentes				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários (FORNE /LICITACAO N)
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
GRADE ARADORA Aquisição de grade aradora nova de 18 discos, discos de 26 polegadas, discos recortados, com espessura de disco de no mínimo 6 mm, com controle remoto hidráulico para transporte de arrasto, com pneus novos com no mínimo 10 lonas dimensionados de acordo com o fabricante, com largura de trabalho de no mínimo 2 metros. Eixo de no mínimo 41 milímetros de diâmetro,				
				R\$40.632,00
				R\$162.528,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

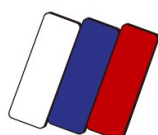




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



deverá possuir 4 eixos e oito mancais à óleo com proteção, estrutura robusta, possuir um sistema de amortecimento no cabeçalho, que absorva os solavancos causados por desníveis ou obstáculos no terreno, deverá possuir peso mínimo estrutural de 1.800kg. COM CÓDIGO FINAME e/ou MDA. O equipamento deverá possuir ART (anotação de responsabilidade técnica) garantindo a compatibilidade do equipamento com o seu uso agrícola com garantia de um ano do equipamento.				
CLASSIFICADOR/PADRONIZADOR Aquisição de um classificador/padronizador de sementes, com estrutura metálica, com capacidade de seleção mínima de 25 SC de 60 kg por hora, com o acompanhamento mínimo de 10 peneiras, para limpar sementes de soja, trigo, aveia, azevém, feijão, etc. Peneiras de no mínimo 50x100 cm, com motor elétrico monofásico de no mínimo ½ CV, com sistema de transporte para acoplamento no hidráulico do trator agrícola. Possuir no mínimo quatro saídas de produtos, separando grãos graúdos, grãos miúdos, grãos quebrados e impurezas. Deverá funcionar com no mínimo três peneiras de forma simultâneas e possuir	██████████ ██████████	██████████ ██████████	██████████ ██████████	R\$17.100,00 R\$34.200,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





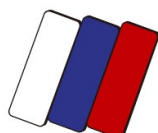
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



sistema autolimpante das peneiras. Com código Finame e/ou MDA e ART do equipamento.				
ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR Aquisição de encanteirador (enxada rotativa, com canteirador), largura mínima de trabalho de 1,50 metros, com largura mínima do topo do canteiro de 1,30 e a base de no mínimo 1,60 metros, com tampa traseira acompanhada de conjunto de no mínimo 36 enxadas rotativas com acionamento pela tomada de força, o cardã deverá possuir sistema de embreagem (disco), engate no sistema hidráulico do trator, com possibilidade de deslocamento lateral, para tratores de 50 CV ou mais. Deverá possuir sistema de lâminas anguladas de contato ao solo que possibilite a limpeza dos trilhos laterais aos canteiros, facilitando a circulação de outras máquinas/equipamentos ou até mesmo pessoas. Com código Finame e/ou MDA e ART do equipamento.				
				R\$25.500,00
				R\$102.000,00
Total:			Total AJUSTADO	R\$298.728,00

3) LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
GRADE ARADORA Aquisição de grade aradora nova de 18 discos, discos de 26 polegadas, discos recortados, com espessura de disco de no mínimo 6 mm, com controle remoto hidráulico para transporte		



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





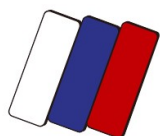
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



de arrasto, com pneus novos com no mínimo 10 lonas dimensionados de acordo com o fabricante, com largura de trabalho de no mínimo 2 metros. Eixo de no mínimo 41 milímetros de diâmetro, deverá possuir 4 eixos e oito mancais à óleo com proteção, estrutura robusta, possuir um sistema de amortecimento no cabeçalho, que absorva os solavancos causados por desníveis ou obstáculos no terreno, deverá possuir peso mínimo estrutural de 1.800kg. COM CÓDIGO FINAME e/ou MDA. O equipamento deverá possuir ART (anotação de responsabilidade técnica) garantindo a compatibilidade do equipamento com o seu uso agrícola com garantia de um ano do equipamento.	04	Rua Porto Alegre, Nº 660, Centro, CEP: 98975-000 Campina das Missões - RS
CLASSIFICADOR/PADRONIZADOR Aquisição de um classificador/padronizador de sementes, com estrutura metálica, com capacidade de seleção mínima de 25 SC de 60 kg por hora, com o acompanhamento mínimo de 10 peneiras, para limpar sementes de soja, trigo, aveia, azevém, feijão, etc. Peneiras de no mínimo 50x100 cm, com motor elétrico monofásico de no mínimo ½ CV, com sistema de transporte para acoplamento no hidráulico do trator agrícola. Possuir no mínimo quatro saídas de produtos, separando grãos graúdos, grãos miúdos, grãos quebrados e impurezas. Deverá funcionar com no mínimo três peneiras de forma simultâneas e possuir sistema autolimpante das peneiras. Com código Finame e/ou MDA e ART do equipamento.	03	Rua Porto Alegre, Nº 660, Centro, CEP: 98975-000 Campina das Missões - RS
ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR Aquisição de encanteirador (enxada rotativa, com canteirador), largura mínima de trabalho de 1,50 metros, com largura mínima do topo do canteiro de 1,30 e a base de no mínimo 1,60 metros, com tampa traseira acompanhada de conjunto de no mínimo 36 enxadas rotativas com acionamento pela tomada de força, o cardã deverá possuir sistema de embreagem (disco), engate no sistema hidráulico do trator, com possibilidade de deslocamento lateral, para tratores de 50 CV ou mais. Deverá possuir sistema de lâminas anguladas de contato ao solo que possibilite a limpeza dos trilhos laterais aos canteiros, facilitando a circulação de outras máquinas/equipamentos ou até mesmo pessoas. Com código Finame e/ou MDA e ART do equipamento.	05	Rua Porto Alegre, Nº 660, Centro, CEP: 98975-000 Campina das Missões - RS

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fiscal que será designado representando o Conveniente será o Servidor Público Municipal **Nilson Rauber Zimmermann**, Cargo Engenheiro Agrônomo CREA/RS nº 97395-D, CPF nº 469.526.320-34, para



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



acompanhamento e realização da fiscalização do contrato para aquisição de equipamentos agrícolas para formação de patrulha agrícola para o Município de Campina das Missões/RS.

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Na aquisição dos equipamentos agrícolas, o recebimento provisório será com a simples conferência física dos equipamentos agrícolas a ser realizada pelo fiscal do convênio/contrato e o recebimento definitivo, no prazo de 60 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente, será realizado por comissão de 03 (três) servidores técnicos designados por portaria pelo Prefeito Municipal.

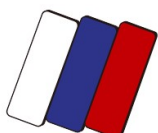
6) DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- i) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região e no Licitacão Cidadão;
- ii) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- iii) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Campina das Missões/RS, 05 de novembro de 2025.

NESTOR PAULO TOZEVICH
Secretário Adjunto da Agricultura e Meio Ambiente



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

